

arrematante arcar com todos os custos para eventual regularização do bem arrematado. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos da arrematação, inclusive para a expedição da respectiva carta de arrematação, se houver. Caberá ao arrematante tomar todas as providências e arcar com todos os custos para a transferência do bem junto aos órgãos competentes. Caberá ao arrematante arcar com todos os tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ICMS, ITBI, IRF ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. O leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do edital, o qual se presume que, após publicado, seja de conhecimento de todos os interessados. Em caso de remissão da dívida, renúncia ao crédito, satisfação da obrigação e suspensão da execução cinco dias antes do leilão, fica estipulada a comissão da leiloeira em 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação do(s) bem(s) que seria leiloado, a ser suportada pela parte que der causa ao ato. BENS: 01 (Uma) Colheitadeira agrícola automotriz CR6090, usada, Marca New Holland, série nº CR906B01222, Chassi JHFY9060JB400268, 2011 e 01 (uma) Plataforma de corte linha 74C-30 Pes usada, Marca New Holland, série nº 7C30FD12143, Chassi HCCB301MPFC308429, 2015, Marca CNH, avaliadas (colheitadeira + plataforma) em R\$ 705.700,00 (setecentos e cinco mil e setecentos reais) conforme laudo pericial de ID10517048629. Processo nº 5001997-49.2024.8.13.0261- Execução de Título Extrajudicial- Exequente: DITRASA S/A CNPJ-18.460.972/0001-24, Executado: JAKSON JUNIO BORGES CPF: 115.543.686-50. Fica, desde já, intimado o executado JAKSON JUNIO BORGES CPF: 115.543.686-50, das hastas designadas. ÔNUS: não consta nos autos. Para conhecimento geral, será o presente afixado no lugar de costume, enviado ao DJE, publicado pelo menos uma vez em jornal local de ampla circulação, observando-se o prazo de antecedência do primeiro leilão, de cinco dias, e divulgado pela leiloeira, na forma da Lei Formiga/MG, na data da assinatura eletrônica. Eu, (a) Adriana Souza Mello Basílio, Escrivã Judicial o subscreevo. Frederico Malard de Araújo - Juiz de Direito (assinado eletronicamente).

COMARCA DE FORMIGA-MG - PRAZO DE 30 DIAS - 2ª VARA CÍVEL - EDITAL DE HASTA PÚBLICA - 1ª e 2ª Praça. Com o disposto no Novo Código de Processo Civil, nomeio os leiloeiros públicos Alessandro de Assis Teixeira e Thaís Costas Barros Teixeira, ambos devidamente cadastrados na JUCEMG para a venda do(s) bem(s) penhorado(s), sendo o 1º leilão e o 2º leilão, a realizar-se de forma eletrônica, ambos no dia 04/05/2026 às 13:00 e às 14:00 horas, respectivamente. No primeiro leilão, só poderá ser arrematado o bem pelo valor integral da última avaliação constante dos autos e, no segundo, por 60% (sessenta por cento) daquela, mediante as seguintes FORMAS DE PAGAMENTO: Que será sempre considerado vencedor o maior lance ofertado, observado o lance mínimo, independente de forma ou condição de pagamento que o arrematante venha a optar. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre a proposta de pagamento parcelado, desde que o lance seja no mesmo valor. a) À VISTA: O pagamento do valor da arrematação deverá ser de imediato. Autorizo aos senhores leiloeiros o recebimento do produto da arrematação, que deverá ser depositado em juízo no prazo de 24 horas após a realização do leilão, mediante prestação de contas, cuja apresentação se dará nas 48 horas subsequentes ao depósito. b) PARCELADO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, nos termos do art. 895 do CPC. LANCES PELA INTERNET: Os interessados em participar do leilão/prança poderão acessar pela internet, no dia e hora marcados para a realização do leilão/prança, por intermédio do site www.leiloesjudiciaismg.com.br,

para tanto deverão ser observadas e cumpridas as regras indicadas no referido site, não podendo, posteriormente, sob qualquer hipótese, alegar desconhecimento. TAXA DE LEILÃO: Em caso de arrematação, 5% sobre o valor da arrematação. Em caso de adjudicação, 2% sobre o valor atualizado do bem adjudicado. Em caso de remição ou acordo, 2% sobre o valor atualizado do bem. Na hipótese do bem ser arrematado, pelo exequente, será devida a comissão no percentual de 5% sobre o valor da arrematação. A comissão deverá ser integralmente paga no ato da arrematação, adjudicação, remição ou acordo. INFORMAÇÕES: pelo site www.leiloesjudiciaismg.com.br DÍVIDAS E ÔNUS: Os bens serão entregues livres de quaisquer dívidas e/ou ônus, observadas exceções constantes neste edital. No que se refere aos créditos tributários, aplica-se a norma prevista no artigo 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional. Exceto em caso de adjudicação. Em caso de arrematação de bem imóvel, caberá ao arrematante arcar com a integralidade dos débitos relativos a taxas condominiais, incluindo valores vencidos em data anterior e posterior à da arrematação. Contudo, na hipótese de arrematação de bem imóvel em processo cujo objeto seja a cobrança de taxas condominiais do próprio bem arrematado, o arrematante arcará apenas com o valor do débito de taxas condominiais (inclusive valores eventualmente cobrados em outros processos, bem como valores que nem mesmo sejam objeto de cobrança judicial) que eventualmente supere o valor da arrematação, ou seja, em tal hipótese ficará o arrematante responsável pelo pagamento do valor resultante da diferença, se houver, entre o valor do débito das taxas condominiais, e o valor da arrematação. Em caso de adjudicação, arcará o adjudicante com todos os débitos do imóvel. Caberá ao interessado verificar a existência de débitos tributários e débitos de taxas condominiais, no caso dos bens imóveis. CONDIÇÕES GERAIS: Aperfeiçoada a arrematação será expedida a carta de arrematação e, conforme o caso, a ordem de entrega ou mandado de imissão na posse. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia. A venda dos bens imóveis será sempre considerada ad corpus, sendo que eventuais medidas constantes do edital serão meramente enunciativas. Em caso de arrematação de bem móvel, fica ao encargo do arrematante a retirada e transporte do local onde os bens se encontram. Em caso de arrematação ou adjudicação de bem imóvel, caberá ao arrematante tomar as providências e arcar com os custos da desocupação do bem, caso este esteja ocupado. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos para eventual regularização do bem arrematado. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos da arrematação, inclusive para a expedição da respectiva carta de arrematação, se houver. Caberá ao arrematante tomar todas as providências e arcar com todos os custos para a transferência do bem junto aos órgãos competentes. Caberá ao arrematante arcar com todos os tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ICMS, ITBI, IRF ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. O leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do edital, o qual se presume que, após publicado, seja de conhecimento de todos os interessados. Em caso de remissão da dívida, renúncia ao crédito, satisfação da obrigação e suspensão da execução cinco dias antes do leilão, fica estipulada a comissão da leiloeira em 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação do (s) bem (s) que seria leiloado, a ser suportada, pela parte que der causa ao ato. BEM: 25% (vinte e cinco por cento) em uma área de terreno urbano, com 143,25m quadrados, situada na Rua Acre, atual Rua Celso Gonçalves, 524 - Centro, na cidade de Pimenta-MG, confrontando com a referida Rua Acre, fundos com Terezinha Batista da Silva, lateral direita, com a mesma Terezinha Batista

da Silva, lateral esquerda com Raimundo Silvério Miranda e Sebastião Elpídio da Silva, matrícula 15.016 do CRI de Formiga-MG, avaliada a fração em R\$52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), conforme auto de penhora e avaliação de ID's 9805668621/10532763530. Processo nº 0086647-61.2017.8.13.0261- Execução de Título Extrajudicial, sendo Exequente: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO ALTO SÃO FRANCISCO Ltda.e Executados: ADEMIR JOSÉ DA COSTA - CPF 041.042.116-21 e ALBERTINO ROSA CORDEIRO - CPF 705.494.946-34. INTIMAÇÕES: Ficam, desde já, intimados os executados, retro qualificados das datas das hastas. ÔNUS: Constatam os seguintes ônus: Av-06 indisponibilidade de Bens referente a estes autos 0086647-61.2017.8.13.0261 e Av-07 penhora de 25% referente ao executado Ademir José da Costa referente a estes autos 0086647-61.2017.8.13. Para conhecimento geral, será o presente afixado no lugar de costume, enviado ao DJE, publicado pelo menos uma vez em jornal local de ampla circulação, observando-se o prazo de antecedência do primeiro leilão, de cinco dias, e divulgado pela leiloeira, na forma da lei. Formiga/MG, na data da assinatura eletrônica. Eu, (a) Adriana Souza Mello Basílio, Escrivã Judicial o subscreevo. Frederico Malard de Araújo, Juiz de Direito (assinado eletronicamente).

COMARCA DE FORMIGA-MG e 1ª VARA CRIMINAL - EDITAL DE CITAÇÃO e PRAZO 15 (QUINZE) DIAS e JUSTIÇA GRATUITA. F-A-Z saber aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente as partes abaixo relacionadas, sendo o denunciado JOÃO VITOR DA SILVA, brasileiro, nascido aos 15/06/2001, filho de ROSIMAR DA SILVA, residente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Secretaria da Primeira Vara Criminal, da Infância e Juventude e Cartas Precatórias desta Comarca de Formiga-MG, se processam os autos da Ação Penal de nº: 5005921-34.2025.8.13.0261 figurando como réu JOÃO VITOR DA SILVA, e, constando estar o réu residindo em lugar incerto e não sabido, pelo presente, CITA O PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, APÓS DECORRIDO O PRAZO DO EDITAL, RESPONDER, À REFERIDA AÇÃO, POR ESCRITO, POR MEIO DE ADVOGADO LEGALMENTE CONSTITUÍDO, APRESENTANDO AS PROVAS DESTINADAS A DEMONSTRAR AS SUAS ALEGAÇÕES, PARA ACOMPANHAR ATÉ FINAL SENTENÇA, REFERIDA AÇÃO, SOB PENA DE REVELIA E SE PRESUMIR ACEITO POR ELE COMO VERDADEIROS O FATOS ARTICULADOS NA DENÚNCIA. TUDO NOS TERMOS DO ARTIGO 396 e 396-A c/c 361, todos do CPP, FICANDO O DENUNCIADO DEVIDAMENTE CITADO, POR TODOS OS TERMOS E ATOS DO PROCESSO, OUTROSSIM, CASO NÃO POSSUA CONDIÇÕES DE ARCAR COM OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SEM PREJUÍZO DO SEU SUSTENTO OU DE SUAS FAMÍLIA, DEVERÁ O DENUNCIADO PROCURAR A SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA, SITUADA NA PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº18, 3º ANDAR, ONDE SERÁ SUBMETIDO A AVALIAÇÃO DO PERFIL ECONÔMICO-FINANCEIRO, PARA CONSTATAR SE PODERÁ SER ASSISTIDO PELA DEFENSORIA PÚBLICA. Do que, para constar, expediu-se o presente Edital, que vai devidamente assinado e será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Formiga, Estado de Minas Gerais, ao dia sete do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis. Eu, Karina Aparecida Valter Bessa, gerente de secretaria, a subscreevo. GUILHERME LUIZ BRASIL SILVA - Juiz de Direito

COMARCA DE FORMIGA-MG e 1ª VARA CRIMINAL - EDITAL DE CITAÇÃO e PRAZO 15